



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

GABINETE 55º GV – VEREADOR RICARDO TEIXEIRA

Projeto de lei

“Autoriza os cemitérios públicos a realizar o sepultamento de animais domésticos nos jazigos e campas, e dá outras providências”.

Artigo 1º - Fica autorizado o sepultamento, em cemitérios públicos, de animais domésticos em jazigos e campas, e dá outras providências.

PARÁGRAFO ÚNICO. O sepultamento destina-se prioritariamente a animais de estimação da família concessionária da área destinada à campa ou jazigo.

Artigo 2º - A Secretaria Municipal de Saúde, por meio da Vigilância Sanitária, e a Secretaria Municipal de Subprefeituras, por meio da Superintendência do Serviço Funerário, estabelecerão as regras e a regulamentação da legislação para o sepultamento dos animais.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementares se necessárias.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões. Às comissões competentes.


Ricardo Teixeira

**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

GABINETE 55º GV – VEREADOR RICARDO TEIXEIRA

JUSTIFICATIVA

Os animais domésticos são considerados membros das famílias. Segundo pesquisa realizada pela Confederação Nacional de Dirigentes Lojistas (CNDL), em 2017 cerca de 61% dos donos já consideravam seus pets como integrantes da família.

Para corroborar essa tese de parte do núcleo familiar, no Direito de Família é bastante discutida a relação da guarda do animal – da mesma forma que já existe com os humanos, conforme destaca o professor José Fernando Simão, “Se o animal pertencer a um dos cônjuges (bem particular), poderá o juiz estipular a copropriedade em caso de clara relação afetiva e de cuidado de ambos para com o animal. A sua guarda, nesse caso, poderá ser unilateral de um dos cônjuges com visita do outro, ou mesmo compartilhada. A solução depende da situação fática e das provas colhidas pelo magistrado” (Simão, José Fernando. Direito dos animais: natureza jurídica. A visão do direito civil. Revista Jurídica Luso-brasileira, v.4, ano 3, 2017, p. 908-909).

Quando ocorre a morte do animal, além da dor da perda, os familiares encontram dificuldades para enterrar seus animais, pois os cemitérios e crematórios cobram taxas muito altas – o que inviabiliza o enterro. Ao mesmo tempo, muitas famílias desejam enterrar seus pets em suas campas e jazigos, já que são membros integrantes do seio familiar.

Dessa forma, esse projeto de lei destina-se a regulamentar esse desejo das famílias de terem seus membros enterrados no mesmo local.

Por esse motivo, solicito aos pares a aprovação deste Projeto de Lei.



Ricardo Teixeira